



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

**FAX Nº 1343/ 2012 – STJD**

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva  
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.  
Rio, 30 de novembro de 2012.

Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) neste STJD no dia 29 de novembro:

1) PROCESSO N.º 212/2012 – Recurso Voluntário - Recorrente: Fluminense Foot Ball Club em favor de seu atleta Anderson Luiz de Souza (“Deco”) – Recorrido: Quarta Comissão Disciplinar

Auditor Relator: Dr. RONALDO BOTELHO PIACENTE.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Quarta Comissão Disciplinar que suspendeu o atleta Anderson Luiz de Souza (“Deco”) por 1 (uma) partida, por infração ao art. 254 do CBJD, divergindo Dr. Décio Neuhaus que dava-lhe provimento absolvendo –o quanto a imputação ao art. 254 e Paulo César Salomão Filho que aplicava-lhe a advertência, por infração ao art. 254 §2º do CBJD.”

  
Adriana Solis  
Secretaria do STJD

Expediente nº 215/12  
3/12/12

Rua da Ajuda, 35 / 35º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000  
Tel.: (21) 2532-8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail: [stjdfutebol@uol.com.br](mailto:stjdfutebol@uol.com.br)